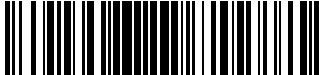


 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43200385599	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul				
Nome: SANTA LUZIA VEICULOS LTDA (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  RSN2377391858	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2018	1	CESSAO DE COTAS
TORRES Local 11 Agosto 2023 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / / Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão _____/_____/_____ Data _____ Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
_____/_____/_____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
_____/_____/_____ Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				





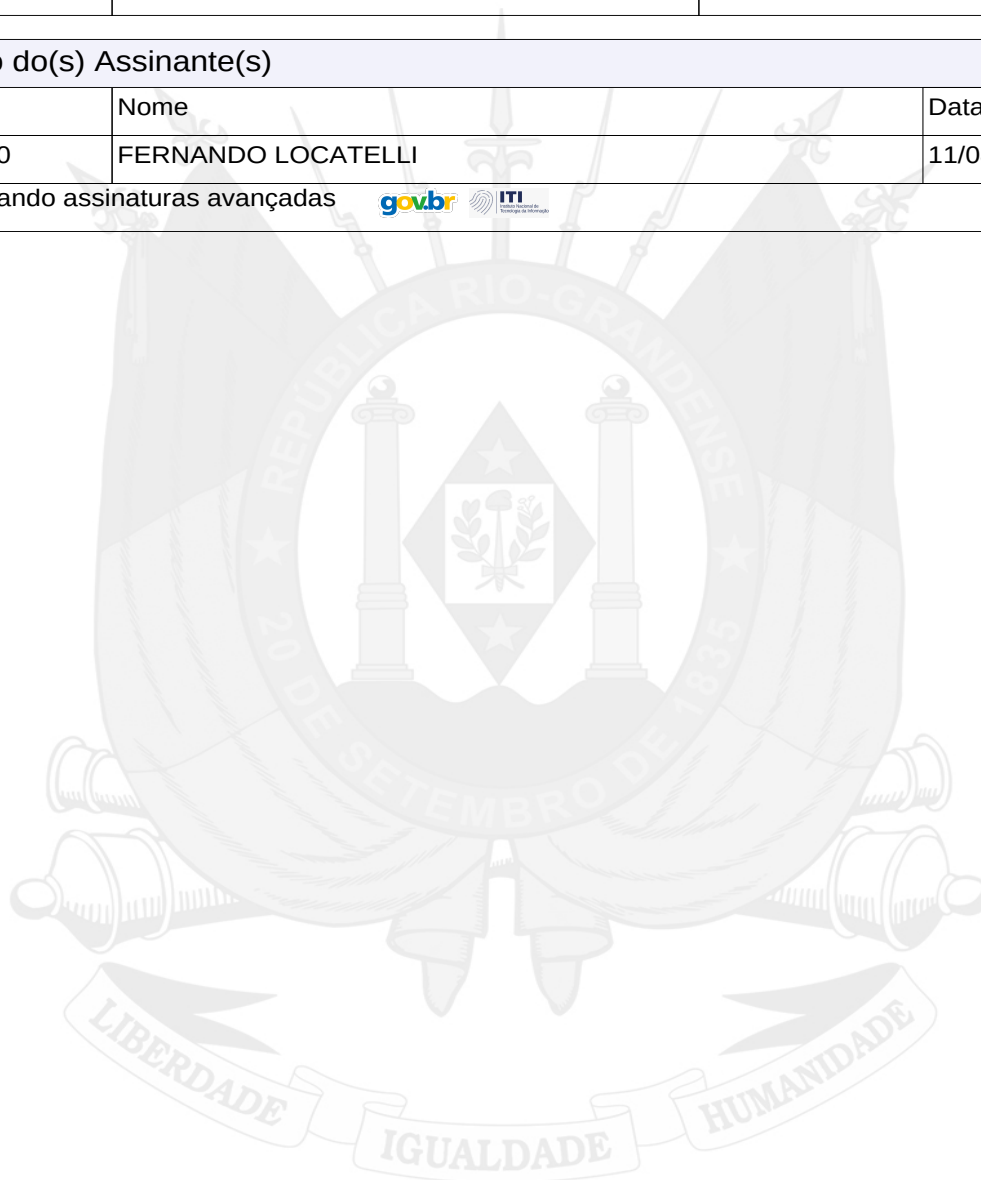
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.922-6	RSN2377391858	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.341.840-20	FERNANDO LOCATELLI	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9117852 em 15/08/2023 da Empresa SANTA LUZIA VEICULOS LTDA, CNPJ 97955108000170 e protocolo 232849226 - 04/08/2023. Autenticação: 433E706FBFCE148F3E58A86693D88025D2ADB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.922-6 e o código de segurança S2V5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA
NIRE 43200385599 CNPJ 97.955.108/0001-70

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 025
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem entre si, PAULO CEZAR MACIEL DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, natural de Araranguá-SC, nascido em 29/07/1948, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua dos Tambaquis, 467, bloco 2, apto 103, Jurerê Internacional, Florianópolis-SC, CEP: 88053-372, portador da carteira de identidade n. 1.327.598 expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob n. 082.648.059-49 e MARIA DAS GRAÇAS ORIGE PALMAS, brasileira, divorciada, natural de Araranguá –SC, nascida em 01/04/1950, empresária, residente e domiciliada na Av. Gov. Irineu Bornhausen, 3.378, apto 201, Centro, em Florianópolis-SC, CEP: 88.026-200, portadora da carteira de identidade n. 198.883-2 expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob n. 729.366.659-49;

Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade limitada denominada SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Castelo Branco, nº 1.152, Bairro Engenho Velho, em Torres/RS, CEP 95.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.955.108/0001-70, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43200385599, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

CLÁUSULA PRIMEIRA-Admissão de Sócios

Nesta data são admitidos como sócios:

a)-COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.513/0001-49, com sede em Montenegro-RS, na RS 240, nº 2.400, CEP 92516-415, neste ato representada por seu sócio administrador, JOÃO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº 9010687748 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 149.703.500-78,

Página 1 de 12



natural de Montenegro-RS, nascido em 18/07/1949, empresário, residente e domiciliado a Rua Jacob Carlos Lampert, nº63, em Montenegro-RS, CEP 92.511-395;

b)- FERNANDO LOCATELLI, brasileiro, advogado e empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 8034881576 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 813.341.840-20, natural de Frederico Westphalen-RS, nascido em 07/01/1981, residente e domiciliado a Rua Artur Renner, nº 168, Bairro Progresso em Montenegro-RS, CEP 92.511-570;

c)- MARJORIE LUÍSA BIEHL, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1091559797 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 006.216.080-09, natural de Montenegro-RS, nascida em 02/04/1988, residente e domiciliada a Rua Artur Renner, nº 168, Bairro Progresso em Montenegro/RS, CEP 92.511-570;

CLÁUSULA SEGUNDA- Da Retirada De Sócio, Cessão E Transferência De Quotas

O sócio PAULO CEZAR MACIEL DA SILVA, qualificado no preâmbulo deste instrumento, é legítimo proprietário de 424.500 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos) quotas de capital, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, no valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas sociais, para a sócia COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA, qualificada anteriormente, pelo valor ajustado e acordado de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) manifestado e acordado em termo de contrato particular de compra e venda;

A sócia MARIA DAS GRAÇAS ORIGE PALMAS, qualificada no preâmbulo deste instrumento, é legítima proprietária de 424.500 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos) quotas de capital, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do capital social da empresa, no valor de R\$ 424.500,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). Neste ato, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo por venda, a totalidade de suas quotas sociais, com

Página 2 de 12



eventuais frutos, bonificações e demais direitos e obrigações às mesmas inerentes, para os novos sócios, manifestado e acordado em termo de contrato particular de compra e venda da seguinte forma.

a)-COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA adquire 8.490 (oito mil quatrocentas e noventa) quotas de capital no valor de R\$ 8.490,00 (oito mil quatrocentos e noventa reais) equivalente a 1% (um por cento) do capital social;

b)-FERNANDO LOCATELLI, adquire 339.600 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentas) quotas de capital pelo valor de R\$ 339.600,00 (trezentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) equivalente a 40% (quarenta por cento) do capital social;

c)-MARJORIE LUÍSA BIEHL, adquire 76.410 (setenta e seis mil, quatrocentas e dez) quotas de capital no valor de R\$ 76.410,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e dez reais) equivalente a 09% (nove por cento) do capital;

Parágrafo Primeiro: Os Sócios adquirentes declaram conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações decorrentes de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo: Os Sócios adquirentes declaram não existir qualquer impedimento legal para a aquisição da participação societária.

Parágrafo Terceiro: Os sócios que se retiram recebem da sociedade e dos sócios remanescentes a mais ampla e irrestrita quitação, para nada mais terem presente ou futuramente reclamarem a qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do Quadro Societário

Em razão da cessão e transferência de quotas, o Capital Social da sociedade é de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais) dividido em 849.000 (oitocentos e quarenta e nove mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

Página 3 de 12



SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA
NIRE 43200385599 CNPJ 97.955.108/0001-70

O Quadro Societário fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA	51%	432.990	R\$ 432.990,00
FERNANDO LOCATELLI	40%	339.600	R\$ 339.600,00
MARJORIE LUÍSA BIEHL	09%	76.410	R\$ 76.410,00
TOTAL	100%	849.000	R\$ 849.000,00

CLÁUSULA QUARTA- Do Aumento do Capital Social

O capital social de R\$ 849.000,00 (oitocentos e quarenta e nove mil reais), dividido em 849.000(oitocentos e quarenta e nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), subscritas e integralizadas. Através do presente instrumento é elevado para R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e alterado o número de quotas para 1.000 (um mil), no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil e duzentos reais) cada uma. O aumento de R\$ 1.401.000,00 (um milhão quatrocentos e dez mil reais) ocorre na respectiva proporção de participação dos sócios, da seguinte forma:

a)-COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA subscrive e integraliza neste ato quotas no valor de R\$ 714.510,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos e dez reais) em moeda corrente nacional;

b)-FERNANDO LOCATELLI subscrive e integraliza neste ato quotas no valor de R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta reais e quatrocentos reais) em moeda corrente nacional;

c)- MARJORIE LUÍSA BIEHL subscrive e integraliza neste ato quotas no valor de R\$ 560.400,00 (quinhentos e sessenta reais e quatrocentos reais) em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA QUINTA- Do Quadro Societário

Em razão do aumento do valor do capital social e da adequação de quotas o Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1000

Página 4 de 12



SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA
NIRE 43200385599 CNPJ 97.955.108/0001-70

(um mil) quotas, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

O Quadro Societário fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA	51%	510	R\$ 1.147.500,00
FERNANDO LOCATELLI	40%	400	R\$ 900.000,00
MARJORIE LUÍSA BIEHL	09%	090	R\$ 202.500,00
TOTAL	100%	1.000	R\$ 2.250.000,00

CLÁUSULA SEXTA- Da Administração

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO LOCATELLI, com atribuições de administrador, com mandato por tempo indeterminado, autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes, podendo representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores e mandatários da sociedade, cujo instrumento de mandato deixará expreso os poderes do outorgado, bem como o prazo de duração.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador, é conferido todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e funcionamento da sociedade. Porém para alienar, vender, ceder e ou transferir bens imóveis ou móveis, será necessário assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.



CLÁUSULA SÉTIMA- Do Desimpedimento

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA- Das Filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA- Da Consolidação

As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social e alterações posteriores não abrangidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em pleno em vigor.

À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social mediante a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.359.513/0001-49, com sede em Montenegro-RS, na RS 240, nº 2.400, CEP 92516-415, neste ato representada por seu sócio administrador, JOÃO FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de comunhão universal de bens, portador da carteira de identidade nº 9010687748 expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 149.703.500-78, natural de Montenegro-RS, nascido em 18/07/1949, empresário, residente e domiciliado a Rua Jacob Carlos Lampert, nº63, em Montenegro-RS, CEP 92.511-395; FERNANDO LOCATELLI, brasileiro, advogado e empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº 8034881576

Página 6 de 12



SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA
NIRE 43200385599 CNPJ 97.955.108/0001-70

expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob nº. 813.341.840-20, natural de Frederico Westphalen-RS, nascido em 07/01/1981, residente e domiciliado a Rua Artur Renner, nº 168, Bairro Progresso em Montenegro-RS, CEP 92.511-570; MARJORIE LUÍSA BIEHL, brasileira, empresária, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1091559797 expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob nº 006.216.080-09, natural de Montenegro-RS, nascida em 02/04/1988, residente e domiciliada a Rua Artur Renner, nº 168, Bairro Progresso em Montenegro/RS, CEP 92.511-570; Sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social da sociedade limitada denominada SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida Castelo Branco, nº 1.152, Bairro Engenho Velho, em Torres/RS, CEP 95.560-000, inscrita no CNPJ sob o nº 97.955.108/0001-70, constituída por contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43200385599 em 03 de abril de 1967.

CAPÍTULO I - Da denominação, sede, prazo de duração, objeto e filiais

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de “SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA” e sua sede e domicílio são na Avenida Castelo Branco, nº 1152, Bairro Engenho Velho, município de Torres-RS, CEP. 95.560-000.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da presente sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 03 de abril de 1967.

Cláusula Terceira: Constitui objeto da sociedade as atividades de: Comercialização de veículos automotores novos e usados; Comercialização de peças e acessórios de veículos; Serviços de reparação e manutenção mecânica de veículos; Serviços de funilaria e pintura de veículos; Outras atividades correlatas com a comercialização de veículos novos e usados, inclusive importação e exportação; Serviços de locação e administração de bens móveis em geral; Prestação de serviços de intermediação e agenciamento de contratos e operações de financiamento e arrendamento mercantil de bens móveis; Prestação de serviços de

Página 7 de 12



SANTA LUZIA VEÍCULOS LTDA
NIRE 43200385599 CNPJ 97.955.108/0001-70

intermediação e agenciamento de contratos e operações de seguro; Prestação de intermediação de vendas diretas de veículos entre o fabricante da marca e o cliente final".

Cláusula Quarta: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

Cláusula Quinta: O Capital Social da Sociedade é de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais) dividido em 1000 (um mil) quotas, no valor de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. O Quadro Societário fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR
COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA	51%	510	R\$ 1.147.500,00
FERNANDO LOCATELLI	40%	400	R\$ 900.000,00
MARJORIE LUÍSA BIEHL	09%	090	R\$ 202.500,00
TOTAL	100%	1.000	R\$ 2.250.000,00

Cláusula Sexta: A responsabilidade dos sócios quanto ao capital social será na forma da lei, limitada ao valor do capital social e, solidariamente, pela integralização de capital social.

Cláusula Sétima: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a - terceiros sem o prévio conhecimento dos demais sócios que concorrerão em igualdade de condições com terceiros e sobre estes terão preferência na aquisição, na proporção do valor que possuírem, podendo, todavia, entre os sócios serem as cotas livremente transferidas.

CAPÍTULO III - Da Administração

Cláusula Oitava: A administração da sociedade será exercida pelo sócio FERNANDO LOCATELLI, com atribuições de administrador, com mandato por tempo indeterminado, autorizando o uso do nome empresarial, dispensando-os de caução e investidos dos mais amplos e gerais poderes,

Página 8 de 12



podendo representá-la, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, nas relações com terceiros, nas repartições públicas e autarquias, assinando todos os documentos necessários à gestão dos negócios, podendo inclusive nomear procuradores e mandatários da sociedade, cujo instrumento de mandato deixará expreso os poderes do outorgado, bem como o prazo de duração.

Parágrafo Primeiro: Ao administrador, é conferido todos os poderes necessários à realização dos fins sociais e funcionamento da sociedade. Porém para alienar, vender, ceder e ou transferir bens imóveis ou móveis, será necessário assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Terceiro: Ao administrador é investido de todos os poderes necessários para prática dos atos de gestão, ficando vedado os avais, fianças ou outras garantias de favor, bem como, o uso ou emprego da denominação social em negócios ou transações estranhos aos objetivos sociais.

Cláusula Nona: A título de remuneração de "Pró Labore", o administrador da sociedade receberá mensalmente um vencimento que será fixado pelos sócios em cada exercício, obedecidos os limites da situação econômica e financeira da sociedade.

CAPÍTULO IV - Do Exercício Social E Reunião de Sócios

Cláusula Décima: O exercício social é de 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto em 31 de dezembro, oportunidade em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, possibilitando a verificação dos lucros ou prejuízos, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria.

Cláusula Décima Primeira: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos em partes iguais a cada uma das cotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuem em reserva na sociedade.



Cláusula Décima Segunda: Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial para - serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios, proporcional ao capital de cada um.

Cláusula Décima Terceira: Nos quatros meses subsequentes ao término do exercício social, os sócios reunir-se-ão, com os objetivos de:

- Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e do balanço resultado econômico;
- Designar administradores, quando for o caso;
- Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia, observadas às formalidades previstas nos parágrafos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão reunir-se a qualquer tempo, desde que haja necessidade em função de interesses sociais, sendo considerada válida, independentemente de convocação, a reunião a que estiverem presente, todos os sócios cotistas. Caso haja necessidade de convocação, esta deverá ser enviada por quaisquer dos sócios, desde que detentores de pelo menos 5% (cinco por cento) do capital social, através de instrumento escrito e acompanhado de comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da primeira convocação.

Parágrafo Segundo: As reuniões de cotistas serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos entre os presentes, sendo as correspondentes deliberações adotadas em citadas reuniões, lavradas sob forma de ata no Livro de Atas de Reuniões de cotistas, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

Décima Décima Quarta: As reuniões de cotistas, serão instaladas em primeira convocação, com a presença de sócios cotistas, representando pelo menos % (três quartos) do capital social, não havendo quorum e desde que decorridos 02(dois) dias úteis, entre a data da primeira e da segunda convocação, a reunião será instalada com pelo menos 2 (dois) sócios cotistas.



CAPÍTULO V -Retirada, Morte ou Exclusão de Sócio

Cláusula Décima Quinta: A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá, mediante alteração do Contrato Social, excluir os sócios da sociedade, por justa causa, que estejam pondo em risco a continuidade da sociedade, quando evidenciados atos de inegável gravidade, bem como quando verificada falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou, ainda, por incapacidade superveniente.

Parágrafo Primeiro: A exclusão deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, dando-se ciência ao sócio acusado, para que em tempo hábil, possa comparecer e exercer seu amplo direito de defesa.

Parágrafo Segundo: O valor da cota do sócio excluído, considerado pelo montante efetivamente - realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, à data da exclusão, e paga ao sócio excluído, nos termos do contrato.

Cláusula Décima Sexta: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo Interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CAPÍTULO VI - Das Disposições Finais

Cláusula Décima Sétima: O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Página 11 de 12



Cláusula Décima Oitava: Nos casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos pela Lei 10.406/2002 e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis, ficando eleito o fórum de Torres-RS, a resolução de eventuais dissídios sociais com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Torres-RS, 31 de julho de 2023.

PAULO CÉZAR MACIEL DA SILVA

MARIA DAS GRAÇAS ORIGE PALMAS

FERNANDO LOCATELLI

MARJORIE LUÍSA BIEHL

COMERCIAL AUTOMONTENEGRINA LTDA
Representado por JOÃO FERNANDES DE SOUZA





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.922-6	RSN2377391858	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.341.840-20	FERNANDO LOCATELLI	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

149.703.500-78	JOAO FERNANDES DE SOUZA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

729.366.659-49	MARIA DAS GRACAS ORIGE PALMAS	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

006.216.080-09	MARJORIE LUISA BIEHL	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

082.648.059-49	PAULO CEZAR MACIEL DA SILVA	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9117852 em 15/08/2023 da Empresa SANTA LUZIA VEICULOS LTDA, CNPJ 97955108000170 e protocolo 232849226 - 04/08/2023. Autenticação: 433E706FBFCE148F3E58A86693D88025D2ADB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.922-6 e o código de segurança S2V5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SANTA LUZIA VEICULOS LTDA, de CNPJ 97.955.108/0001-70 e protocolado sob o número 23/284.922-6 em 04/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9117852, em 15/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Sandra Rosa Moreira Arrieche.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
813.341.840-20	FERNANDO LOCATELLI	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
149.703.500-78	JOAO FERNANDES DE SOUZA	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
813.341.840-20	FERNANDO LOCATELLI	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
729.366.659-49	MARIA DAS GRACAS ORIGE PALMAS	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
006.216.080-09	MARJORIE LUISA BIEHL	11/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
082.648.059-49	PAULO CEZAR MACIEL DA SILVA	14/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 31/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Sandra Rosa Moreira Arrieche, Servidor(a) Público(a), em 15/08/2023, às 21:21.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/284.922-6.



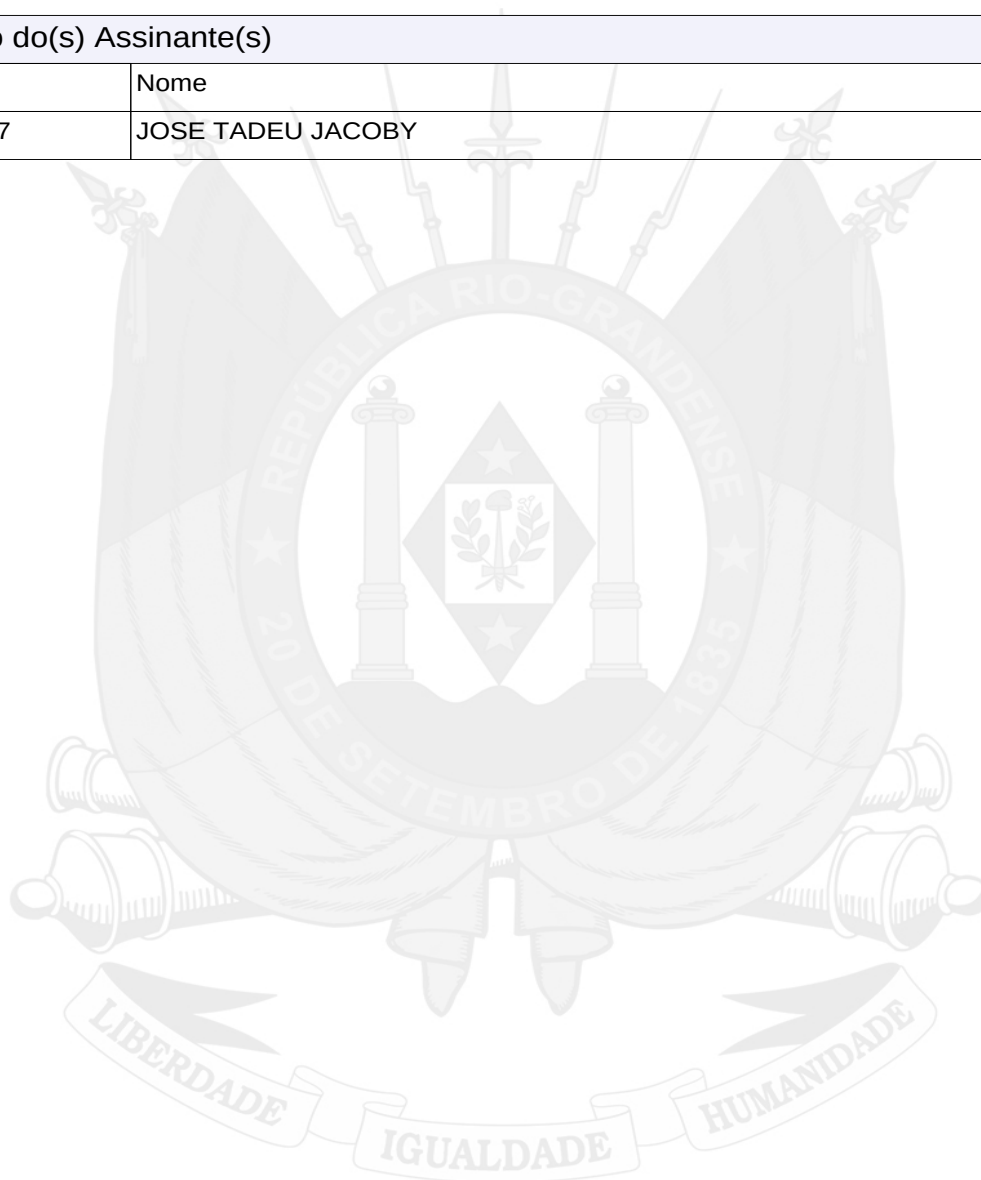


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, terça-feira, 15 de agosto de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9117852 em 15/08/2023 da Empresa SANTA LUZIA VEICULOS LTDA, CNPJ 97955108000170 e protocolo 232849226 - 04/08/2023. Autenticação: 433E706FBFCE148F3E58A86693D88025D2ADB. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 23/284.922-6 e o código de segurança S2V5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL